

## Resumo de Convênio

Referência

05/01/2023

Registro => 12491  
Entidade => 210/001  
UNIVERSIDADE CATÓLICA TOMORENSE JOAO PAULO II

Objetivo : Regula as formas e condições pelas quais partes convenientes se propoem a desenvolver um programa de mutua cooperacao e intercambio

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais  
Gestor : 1010379 - KELLY CRISTIANE DA SILVA  
Gestor Subst.: 1036726 - DANIEL SCHROETER SIMIAO  
Ato: 007/2023 - 05/01/2023

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação  
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio  
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 21/10/2022 Data Início : 21/10/2022 Data Término : 21/10/2027

Valor : 0,00  
Nro Processo : 23106.113661/2022-35  
Nro Processo Origem :  
Código SIAFI :

## -----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB  
Data : 05/01/2023 Número : 4 Página : 102

Contato : FRE DR JOEL  
Endereço : TIMOR LESTE

Telefone :

## **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A UNIVERSIDADE CATÓLICA TIMORENSE SÃO JOÃO PAULO II**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020 e a Universidade Católica Timorense São João Paulo II, nos termos do Despacho Ministerial N.º 166/GM-MESCC/XII/2021 de 3 de Dezembro, com sede no campus Central, na Rua 12 de Novembro em Balide, Díli, Timor-Leste, neste ato, representada por seu Reitor, Frei Prof. Dr Joel Cassimiro Pinto, OFM., nomeado pela Arquidiocese Metropolitana de Díli, Provisão N.º 11 de 6 de Dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

## DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução do objeto proposto, a Universidade Católica Timorense São João Paulo II e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.
- III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
- IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.
- V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

## DO INTERCÂMBIO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

- I - Do intercâmbio de estudantes:
  - 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
  - 2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
  - 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
  - 4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
  - 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
  - 6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

## II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

## DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, ficam eleitos o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, Brasil e o competente Foro do Tribunal Distrital de Díli, em Timor-Leste, para dirimir, no âmbito de suas jurisdições específicas, as questões decorrentes do presente Memorando que não puderem ser decididas pela via administrativa.


E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 02 (duas) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa.

Brasília, 21 de outubro de 2022

Díli, 21 de outubro de 2022



Virgílio Pereira de Almeida  
Secretário de Assuntos Internacionais  
Universidade de Brasília



Frei Dr Joel Cassimiro Pinto, OFM.  
Reitor  
Universidade Católica Timorense  
São João Paulo II



Kelly Cristiane da Silva  
Coordenadora do Memorando de  
Entendimento  
Universidade de Brasília



Pe. Graciano Santos Barros  
Pró-Reitor de Plano e Cooperação  
Universidade Católica Timorense  
São João Paulo II